

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
077/2021**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

VOLUME ÚNICO

AUTO POSTO COMETA LTDA
Contrato 202 /2021



Solicitação de Compra Nº 89/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	28/04/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------	----------------------	----------------------

1 31010017-1 1.500,000 LT Alcool automotivo

Preço Total:

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

SAMIR KALINOSKI
.....
Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 14
000003

Solicitação de Compra Nº 89/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 28/04/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

RNECEDOR:

Razão Social: MARISMAR COM. COMB. LTDA **Banco / Agência:** 2008,7
Endereço: AV GENEZOSO MARQUÊS - 268 **Conta Corrente:** 4040-1
Telefone: 46-3832-1183 **CNPJ:** 77.130532/0001-78
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.500,000	LT	Alcool automotivo		4,29	6.585,00

Preço Total:

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

Marismar
Com. de Combustíveis Ltda.

Assinante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.130.532/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1183
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 07:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 89/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 28/04/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

Pix = 75.021.519/0001-55

FONECEDOR:

Razão Social: San Rafael Sem. e Cereais Ltda **Banco / Agência:** Banco 3402
Endereço: Rod BR 158 **Conta Corrente:** 30665-7
Telefone: (46)3232-1285 **CNPJ:** 75.021.519/0018-01
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.500,000	LT	Alcool automotivo		4,23	6.345,00

Preço Total: 6.345,00

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

San Rafael Sem. e Cereais Ltda.
Andre Forlin
RG 5.949.742 1

Assinante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.021.519/0018-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 158	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 505
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANO@SANRAFAEL.COM.BR	
TELEFONE (46) 3232-8800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 07:34:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000007

Solicitação de Compra Nº 89/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 28/04/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa:
Observações:

RNECEDOR:

Razão Social: AUTO POSTO COMETA LTDA **Banco / Agência:** 756 / 4390
Endereço: AV. GENEROSO MARQUES 819 **Conta Corrente:** 1.127-4
Telefone: (46) 3232-1487 **CNPJ:** 75.615.542/0001-78
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATO **Validade da Proposta:** 15 DIAS

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.500,000	LT	Alcool automotivo	ALPES	3,98	5970,00

Preço Total:

75.615.542/0001-78

**Auto Posto Cometa
Ltda**

Av. Generoso Marques, 807 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

Tatiani Rufatto
Assinante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.615.542/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1971
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO COMETA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO COMETA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 807	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 13:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.615.542/0001-78

Razão Social: AUTO POSTO COMETA LTDA

Endereço: AV GENEROSO MARQUES 807 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002034045134477

Informação obtida em 06/05/2021 13:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

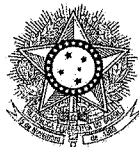
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:17 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **CAA5.7EF8.E95D.C3CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO COMETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.615.542/0001-78

Certidão n°: 14920964/2021

Expedição: 06/05/2021, às 13:44:38

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO COMETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.615.542/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78 - NIRE: 41202446470

IRES BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603, – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-0 SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 - Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob nome de AUTO POSTO COMETA LTDA., com sede e foro na Av. Generoso Marques, nº: 807 – Centro – Coronel Vivida – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 75.615.542/0001-78, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202446470, por despacho em sessão de 02/07/1971 e décima oitava e última alteração e consolidação contratual sob nº: 20197905978 em 19/12/2019, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se o objeto social da empresa que será: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; 4520-0/05 - Serviços de lavagens e lubrificação; 4520-0/06 – Serviços de borracharia; 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; 4729-6/02 – Comércio varejista em loja de conveniência; 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios; 5611-2/03 – Lanchonete.

Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e alterações, não modificadas por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78 - NIRE: 41202446470

IRES BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603, – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-0 SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

000013

DECIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78 - NIRE: 41202446470

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 - Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **AUTO POSTO COMETA LTDA**, com sede e foro nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida – PR, na Av. Generoso Marques, nº 807 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 75.615.542/0001-78, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41202446470 em 02/07/1971, e décima oitava e última alteração e consolidação contratual sob nº: 20197905978 em 19/12/2019, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda: O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Ires Bassetto	166.700	166.700,00	33,34
Marcio Luiz Bassetto	333.300	333.300,00	66,66
Total	500.000	500.000,00	100%

Cláusula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 01/07/1971.

Cláusula Quinta: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; 4520-0/05 - Serviços de lavagens e lubrificação; 4520-0/06 – Serviços de borracharia; 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; 4729-6/02 – Comércio varejista em loja de conveniência; 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios; 5611-2/03 – Lanchonete.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2



000014

DECIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78 - NIRE: 41202446470

Cláusula Sétima: A administração da sociedade, caberá ao sócio **Marcio Luiz Bassetto**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base na escrituração contábil, na observância da legislação comercial e fiscal e normas contábeis vigentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração, poderão ser distribuídos em datas que acharem ou julgarem oportunas.

Cláusula Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Cláusula Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-segunda: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ: 75.615.542/0001-78 - NIRE: 41202446470

Cláusula Décima-quarta: Os sócios e/ou Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

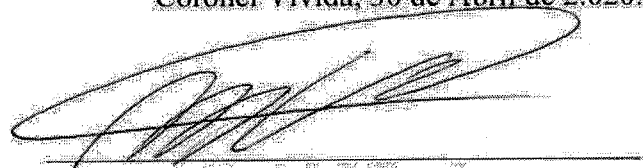
Cláusula Décima-quinta: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro desta comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de Abril de 2.020.



Ires Bassetto



Marcio Luiz Bassetto

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 14:34 SOB N° 20202351025.
PROTOCOLO: 202351025 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002234998. NIRE: 41202446470.
AUTO POSTO COMETA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000016

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 89/2021

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	28/04/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	31010017-1	1.500,000	LT	Alcool automotivo	3,9800	5.970,00
Preço Total:						5.970,00

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

Samir Rodrigo Kalinoski



A.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 77/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 06/05/2021

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
26	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 5.970,00

Total Geral: R\$ 5.970,00

Pato Branco/PR, 06 de Maio de 2021

M. Grahl

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 77/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 5 DIAS ÚTEIS POSTERIOR AO ACEITE DEFINITIVO NOTA
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Observações:


Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.970,00
			Total Entidade: R\$ 5.970,00
			Total Entidade: R\$ 5.970,00

Pato Branco / PR, 06 de Maio de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Álcool Automotivo, conforme segue amparada pelo artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Considerando-se a necessidade de fornecimento de Álcool Automotivo para atendimento das necessidades administrativas que dependam de veículo motorizado para o CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, faz-se necessário a Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível para o mesmo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

3. EXECUTOR

CONTRATADA: AUTO POSTO COMETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 807 – Centro da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000; neste ato representado por seu sócio Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador do RG nº 3.389.190-3SSP-PR e CPF nº 588.970.119-34.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 5.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

6.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

6.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

6.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

6.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

7. VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

7.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido será de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos).

7.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 7.1.

7.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

8.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2021.



Marcos José Brandoli de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool Automotivo	Litro	1.500	3,98	5.970,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

6.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

6.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

6.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

6.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

7. VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

7.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido será de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos)

7.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 7.1.

7.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do combustível pela proponente vencedora se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CONIMS.

8.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

8.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

8.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, devolvendo uma via ao motorista e retendo à contratada a outra.

8.5. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

8.5.1. A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.

8.6. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação, mantendo regular a validade dos documentos durante a vigência contratual: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.

8.8. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.

8.9. Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

11.2. Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.

11.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento quando da necessidade da CONTRATANTE.

11.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

11.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

11.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.

11.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

11.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

11.10. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

11.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

12. QUALIDADE

12.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

13. VÍNCULO

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 15 e seus subitens.

14. RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.2. Deixar de fornecer o produto na forma e prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor fornecimento do produto;

14.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se dêem anterior a esta data.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de protocolo do pedido.

15. PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.2. Advertência.

15.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

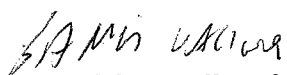
15.4. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

15.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2021.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

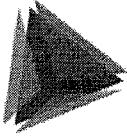
JUSTIFICATIVA

Considerando-se que o objeto do Processo nº 077/2021 - Dispensa de licitação nº 024/2021, trata-se de fornecimento de álcool automotivo para atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, por questão de economia foram efetuadas cotações de preços em postos de combustíveis na cidade de Coronel Vivida/PR, pois o abastecimento na própria cidade evita o gasto de combustível somente para ir abastecer o veículo se fosse em outra cidade, e os três que apresentaram cotações, como pode-se observar na consulta do CNPJ, não apresentam porte de ME ou EPP, portanto fora escolhida a proposta que apresentou maior vantajosidade para a administração.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/>
Número documento	75615542000178
Nome	AUTO POSTO COMETA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação
24/202-000029

Número Processo: 771/2021

Data do Processo: 06/05/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL AUTOMOTIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

Data e Hora da Sessão: 06/05/2021 15:40

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 771/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: AUTO POSTO COMETA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool automotivo	1.500,000	LT		3,98	5.970,00
Total do Participante:						5.970,00
Total Geral:						5.970,00

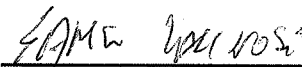
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 06 de May de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 176/2021
PROCESSO 77/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo utilizado no CAPS AD III.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 24/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo do CAPS AD III.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra/cotação de preços – fl.02/15
- 02) Solicitação de contratação – fls. 16
- 03) Parecer Contábil – fls. 17
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 18
- 05) Ato de Consórcio – fls. 19
- 06) Processo de dispensa de licitação por justificativa 024/2021 – fls. 20/27
- 07) tela de impedimentos de licitar – fls. 28
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 29

É o relatório



IV– DO PARECER

Consta dos autos que a contratação em voga se destina a munir de combustível o automóvel utilizado no CAPS AD III, com sede no Município de Coronel Vivida, razão pela qual se justificou a cotação de preços somente neste município, o que se mostra razoável frente à natureza do objeto.

Realizou-se uma cotação com fornecedores locais, obtendo-se cotação de preço mais vantajosa de AUTO POSTO COMETA LTDA.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando a análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)



Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, considerando a atualização das faixas de valores previstos no artigo 23 da lei 8.666/93, determinada pelo Decreto Federal 9124/18, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a execução de serviços e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual virá a ser afetado caso não seja efetuada a contratação, torna-se indispensável a presente dispensa de licitação.

Contudo, deve-se verificar se a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar a sua inaplicabilidade.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

Ainda, anexar aos autos pesquisa de preços junto ao ANP, a fim de constatar se o preço obtido se amolda aos padrões da referida Agência. Por fim, também deve-se juntar aos autos certidão negativa de tributos estaduais/municipais e demais comprovantes de estilo, a fim de constar a qualificação jurídica da Sociedade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 07 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINIAL 177/2021
PROCESSO 77/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo utilizado no CAPS AD III.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 24/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo do CAPS AD III.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra/cotação de preços – fl.02/15
- 02) Solicitação de contratação – fls. 16
- 03) Parecer Contábil – fls. 17
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 18
- 05) Ato de Consórcio – fls. 19
- 06) Processo de dispensa de licitação por justificativa 024/2021 – fls. 20/27
- 07) tela de impedimentos de licitar – fls. 28
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 29

É o relatório



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta encontra respaldo no artigo 24, II, da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se atendidos os pontos levantados no parecer inicial.

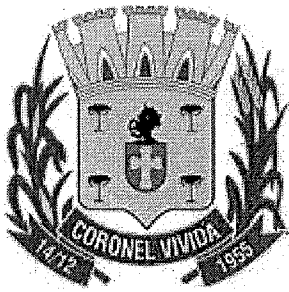
V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 07 de maio de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000035

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1602 /2021

CONTRIBUINTE: 10100100400050
NOME.....: AUTO POSTO COMETA LTDA
CNPJ/CPF.....: 75.615.542/0001-78
ENDEREÇO.....: AVN GENEROSO MARQUES , 807 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE EM SUSPENSÃO referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07 de Maio de 2021.
Válida até: 05/08/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1602
Código de autenticidade da certidão: 124224248124224

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036e

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024103606-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.615.542/0001-78**
Nome: **AUTO POSTO COMETA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Região

RESUMO III - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período : Quatro últimas semanas **DADOS REGIÃO**

região	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Centro Oeste</u>	04/04/2021-10/04/2021	290	3,867	0,361	3,197	4,999
<u>Centro Oeste</u>	11/04/2021-17/04/2021	292	3,794	0,413	3,059	4,799
<u>Centro Oeste</u>	18/04/2021-24/04/2021	289	3,902	0,414	3,398	4,799
<u>Centro Oeste</u>	25/04/2021-01/05/2021	308	3,985	0,314	3,477	4,999
<u>Nordeste</u>	04/04/2021-10/04/2021	537	4,396	0,182	3,990	5,000
<u>Nordeste</u>	11/04/2021-17/04/2021	561	4,353	0,246	3,910	5,199
<u>Nordeste</u>	18/04/2021-24/04/2021	540	4,339	0,242	3,910	4,999
<u>Nordeste</u>	25/04/2021-01/05/2021	524	4,332	0,252	3,860	5,449
<u>Norte</u>	04/04/2021-10/04/2021	111	4,491	0,394	4,059	5,880
<u>Norte</u>	11/04/2021-17/04/2021	111	4,473	0,408	3,999	5,880
<u>Norte</u>	18/04/2021-24/04/2021	121	4,457	0,399	4,050	5,880
<u>Norte</u>	25/04/2021-01/05/2021	113	4,442	0,437	3,989	6,180
<u>Sudeste</u>	04/04/2021-10/04/2021	1648	3,717	0,560	3,077	5,999
<u>Sudeste</u>	11/04/2021-17/04/2021	1637	3,672	0,545	3,077	6,099
<u>Sudeste</u>	18/04/2021-24/04/2021	1656	3,725	0,494	2,379	5,699
<u>Sudeste</u>	25/04/2021-01/05/2021	1727	3,825	0,447	3,249	5,899
<u>Sul</u>	04/04/2021-10/04/2021	351	3,812	0,676	3,399	6,259
<u>Sul</u>	11/04/2021-17/04/2021	347	3,800	0,687	3,399	6,259
<u>Sul</u>	18/04/2021-24/04/2021	360	3,863	0,590	3,480	5,899
<u>Sul</u>	25/04/2021-01/05/2021	372	4,030	0,561	3,720	6,259

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 07/05/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Você está em »

De 25/04/2021 a 01/05/2021

Município Pesquisado

Entre com o nome do município a ser pesquisado no campo acima e digite a tecla 'enter'.

(As palavras devem ser digitadas sem acento.)

Selecione o Município

Sem informações a visualizar!

período indicado representa a semana de referência do dado pesquisado e disponibilizado pela ANP, respeitando o critério histórico de divulgação e a metodologia da pesquisa.

Entre 30/7/2017 e 30/12/2017, os 459 municípios pesquisados foram distribuídos da seguinte forma: as 26 capitais e o Distrito Federal pesquisados semanalmente e outros 432 municípios pesquisados quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo (Grupo A com as 27 capitais mais 215 municípios e Grupo B com as 27 capitais e outros 217 municípios).

Em razão da alternância de municípios pesquisados entre determinada semana e a seguinte (Grupos A e B), recomenda-se, para fins de acompanhamento da evolução de preços em nível nacional, regional e/ou estadual no período supramencionado, a comparação entre dados referentes a semanas intercaladas. Para mais informações, acesse <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos>

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 24/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: 5.970,00

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 07/05/2021



PAULO HORN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2021

Processo Adm.: 77/2021
Data do Processo: 06/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 77/2021
b) Nr. Licitação: 24/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
AUTO POSTO COMETA LTDA				
1 - Alcool automotivo	LT	1.500,000	3,9800	R\$ 5.970,00
			Total fornecedor:	R\$ 5.970,00
			Total geral:	R\$ 5.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 07 de Maio de 2021

PAULO HORN

Presidente

0000428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 077/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	77/2021		
b)	Nr. Licitação:	24/2021 – DL		
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação		
d)	Data de Homologação:	07/05/2021		
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
AUTO POSTO COMETA LTDA	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Alcool automotivo	LT	1.500,000	3,9800	R\$ 5.970,00
Total geral:				R\$ 5.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5EC92380

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2021. Edição 2259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 24/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 24/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: 5.970,00

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 07/05/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:13152456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2021. Edição 2259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai				
Modalidade:	Dispensa								

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

07/05/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

03/05/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Aquisição parcelada de oxigênio hospitalar (recargas para cilindros em alumínio de 46 litros/7m³)

26/04/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.

15/04/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.

09/04/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Aquisição de equipamentos para atendimento emergencial de Município Consorciado visando o enfrentamento da Covid-19.

30/03/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Aquisição em caráter emergencial de medicamento com a finalidade de atender à necessidade de paciente do município consorciado.

30/03/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Aquisição emergencial de medicamentos e anestésicos.

25/03/2021

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home Institucional

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade Fiscal

Demonstrações Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

Quem Somos

Municípios

Região de Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Consortiados

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos Institucionais

000044e

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: AUTO POSTO COMETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.615.542/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 807 – Centro da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000; neste ato representado por seu sócio Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador do RG n.º 3.389.190-3SSP-PR e CPF n.º 588.970.119-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 077/2021, Dispensa de Licitação nº 024/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do combustível pela contratada se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CONIMS.

2.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

2.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

2.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, devolvendo uma via ao motorista e retendo à contratada a outra.

2.5. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.



- 2.6.** A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.
- 2.7.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação, mantendo regular a validade dos documentos durante a vigência contratual: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 2.8.** Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.
- 2.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.
- 2.10.** Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.2.** Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.
- 4.3.** Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento quando da necessidade da CONTRATANTE.
- 4.4.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.5.** Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.
- 4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.

4.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

4.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

4.10. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

4.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE

5.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO

6.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

8.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

8.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a

Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

8.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

8.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

9.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido será de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos).

9.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 9.1.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de fornecer o produto na forma e prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações,

com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor fornecimento do produto;

12.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

12.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.4. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS


14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.



MARCIO LUIZ BASSETTO
Contratada



PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000051 E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2021-PMR. Objeto: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública...

Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2021-PMR. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém nascidos...

Comercial Debeche Textil Eireli, no valor total de R\$ 14.481,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 035/2021-PMR. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pintura externa da Unidade Básica de Saúde de Renascença...

Madrugada Engenharia e Construção Ltda, no valor total de R\$ 21.984,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2021-PMR. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar...

Agus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021-PMR. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários...

Laercio Favero & Cia Ltda, no valor total de R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2021-PMR. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e eletrodiagnóstico...

Marre Equipamentos para Laboratório Eireli, no valor total de R\$ 899,82 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 051/2021

(Vinculado a Inexigibilidade nº. 012/2021) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Ademar Bortot Objeto: fornecimento de interessados para fornecimento de cargas de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

Valor total: R\$ 22.350,09 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 07 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021) CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção de Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

Valor total: R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021) CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

Valor total: R\$ 12.487,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021) CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

Valor total: R\$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021) CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: 3L'S Comercio Atacadista de Alimentos Ltda Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

Valor total: R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

AMG ENGENHARIA EIRELI, que apresentou proposta no valor de R\$ 275.339,31 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Renascença, 08 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e cartuchos novos, destinados às necessidades das Secretarias Solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de junho de 2021, às 08h00min.

UASC: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA LOCAL: https://www.gestorpublico.com.br/licitacao.aspx

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de junho de 2021. LUCIANE ELOISE LUBCYK Pregoeira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 34/2021, Processo nº 83/2021. PARTES: Município de Pato Branco e G.M Tecnologia Ltda. OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software...

Valor R\$ 16.740,00 DOT. ORÇ. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 185420033.2.330000 Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal - 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Fonte 0 - Despesa 2382 - Desdobramento 10901 - Reserva de Saldo nº 1156. DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II Pato Branco, 07 de Junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Eu Ivan Fernando Paula de Lima, Secretário Interino do Meio Ambiente.

Renascença, 07 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 051/2021

(Vinculado a Inexigibilidade nº. 012/2021) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Ademar Bortot Objeto: fornecimento de interessados para fornecimento de cargas de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

Valor total: R\$ 22.350,09 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2021. Local: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 07 de junho de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Espeçie: Extrato do Contrato nº 110/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Decorães Leme Ltda. CNPJ: 02.03.255/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mantas. Valor R\$ 5.545,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1968) Fonte: 000. Data de assinatura: 02/06/2021. Assinam: Edson Luiz Ciani, pelo Município e Ivanele Terezinha Gonçalves Costella, pela Empresa.

BATICACAO E ADJUDICACAO REF. DISPENSA DE LICITACAO Nº 21/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 21/2021, eu, EDSON LUIZ CENZI, Prefeito, torna pública a BATICACAO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICACAO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Row 1: DECORAÇÕES LEVE LTDA, 02.437.288/0001-21, 5.548,50

Conforme proposta. E a decisão: Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de junho de 2021. Edson Luiz Cenzi, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CONIMS

Publicado em 3 e 4 de junho de 2021, página B2, Edição nº 7902 - Diário do Sudeste. Retifica-se nº Contrato: Onde se lê: 207/2021; Leia-se: 202/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021

FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E A EMPRESA PAULO SÉRGIO BERTIOLI E CIA LTDA, ORIGINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.

O MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vivo Berscheid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.177/0001-92, nesse ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 92.423.779/0 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, e a empresa PAULO SÉRGIO BERTIOLI E CIA LTDA, CNPJ Nº 02.436.785/0001-42 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, nº 1931 - CEP: 85.566-00 - município de Saúde do Iguaçu - PR, neste ato representado por PAULO SÉRGIO BERTIOLI portador do CPF Nº 067.206.039-65 do RG Nº 7.652.176-0 SSP/PR, desonominados DISTANTANTES, resolvem RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, por conveniência Administrativa, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, em face do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão unilateral pela administração, referente a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, homologada na data de 03 de março de 2021, visando o Registro de Preços para aquisição futura de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) voltados ao combate à disseminação da COVID-19, no contrato do retorno às atividades escolares presenciais e a atender também as demais secretarias, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito. Saude do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda

Saúde do Iguaçu, no Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Bertiole e Cia Ltda